



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDARIA–SENAES
DEPARTAMENTO DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA**

Chamada Pública 001/2011 – SENAES/MTE

ANEXO I

Especificações Complementares para

**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL POR
MEIO DE FUNDOS SOLIDÁRIOS NA REGIÃO NORTE
DO BRASIL**

Brasília - 2011

I – INTRODUÇÃO

O *Programa Economia Solidária em Desenvolvimento*, coordenado pela Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no Plano Plurianual (PPA) 2008/2011, tem como objetivo promover o fortalecimento da economia solidária no Brasil, e contribuir com a geração de trabalho e renda para milhões de brasileiros.

Para alcançar seus objetivos, o Programa traz um conjunto de ações que dialogam com as principais demandas da economia solidária, já identificadas pelos trabalhadores e trabalhadoras que são sujeitos dessas políticas. Estas ações, que estão intimamente ligadas entre si, buscam estabelecer sinergia com os vários sujeitos que atuam no campo da economia solidária e que compartilham dos seus objetivos.

A questão do financiamento ao desenvolvimento da economia popular e solidária aponta para a necessidade de requerer políticas proativas de créditos e financiamentos a economia solidária no Brasil. Com essa finalidade, a SENAES passou a apoiar ações de fomento às finanças solidárias com base em bancos comunitários e fundos solidários. O apoio aos Fundos Solidários vem sendo desenvolvido desde 2005 pelo “Programa de Apoio a Projetos Produtivos Solidários - PAPPS”, promovido pela Secretaria Nacional de Economia Solidária em parceria com o Banco do Nordeste do Brasil e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Essas iniciativas ganharam relevância na disseminação dos Fundos Solidários na Região Nordeste e no Norte do Estado de Minas Gerais como estratégia exitosa de contribuição no desenvolvimento de empreendimentos econômicos solidários de pequeno porte e das comunidades envolvidas por meio das atividades de economia solidária na perspectiva da geração de trabalho e renda para os mais pobres.

Em função da importância assumida por esta ação no contexto de execução do Programa Economia Solidária em Desenvolvimento, a SENAES realizou no ano de 2010 uma Chamada Pública de Projetos para apoio às finanças solidárias com base em Bancos Comunitários de Desenvolvimento e de Fundos Rotativos Solidários. A Chamada previa o apoio a projetos regionais e projetos de integração nacional para as duas modalidades de finanças solidárias: Bancos Comunitários e Fundos Solidários. Acontece que a Região Norte do Brasil não teve nenhuma proposta selecionada para a execução da ação de apoio e disseminação de Fundos Solidários.

Nesse sentido, no exercício 2011, a SENAES/MTE resolve realizar a presente Chamada Pública de Projetos para seleção de uma proposta para “Apoio a Fundos Solidários na Região Norte do Brasil como instrumentos de promoção do desenvolvimento local sustentável”, por meio da execução da Ação 8078 de “Promoção do Desenvolvimento Local e da Economia Solidária por meio da Atuação de Agentes de Desenvolvimento Solidário”.

Com isso, o presente documento Especificações Complementares tem como objetivo apresentar por meio de diretrizes conceituais e estratégicas, metodológicas e operacionais orientações que contribuam na elaboração de propostas a serem apresentadas no âmbito da chamada pública de projetos Nº 001/2011 ora tornado público pela SENAES/MTE.

II. OBJETIVO

2.1. Das Especificações Complementares: Apresentar referenciais conceituais, metodológicos e operacionais para orientar a elaboração de projetos que se proponham a implementar a ação de “apoio a Fundos Solidários na Região Norte do Brasil como instrumentos de promoção do desenvolvimento local sustentável”.

2.2. Da Ação: Em consonância com o objetivo da Ação 8078 de “**Promoção do Desenvolvimento Local e da Economia Solidária por meio da Atuação de Agentes de Desenvolvimento Solidário**”, pretende-se fomentar a organização de fundos solidários como instrumentos de apoio às iniciativas produtivas de caráter associativa e comunitária, promovendo a geração de trabalho e renda e o desenvolvimento local sustentável solidário.

2.3. Dos objetivos específicos:

- a) Fomentar o desenvolvimento local e territorial sustentável e solidário por meio da implantação e consolidação de fundos solidários em territórios e comunidades urbanas e rurais da Região Norte do Brasil;
- b) Apoiar iniciativas de geração e manutenção de postos de trabalho, de melhoria de renda e das condições de vida das famílias envolvidas nas áreas de abrangência dos projetos de fundos solidários da Região Norte do Brasil;
- c) Contribuir na constituição e fortalecimento de redes de colaboração solidária por meio da articulação de empreendimentos de fundos solidários na Região Norte do Brasil;
- d) Realizar formação sistêmica em finanças solidárias para os beneficiários do projeto e preparar agentes multiplicadores de desenvolvimento e disseminação de metodologias de implantação e consolidação de fundos solidários na Região Norte do Brasil; e
- e) Realizar diagnóstico, planejamento, monitoramento e acompanhamento das ações de finanças solidárias nas comunidades beneficiárias por meio de sistema de informações e de gestão do projeto.

III – PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Enumeram-se a seguir os segmentos populacionais, com prioridade para os beneficiários de programas e ações do Governo Federal, para promover a inclusão social por meio do trabalho e obtenção de renda:

- a) Comunidades de baixa renda e com baixo índice de Desenvolvimento Humano – IDH em áreas urbanas e rurais;
- b) Empreendimentos econômicos solidários e Redes de Cooperação solidárias;
- c) Comunidades e povos tradicionais (quilombolas, indígenas, ribeirinhos, pescadores/as etc.);

- d) Camponeses e agricultores/as familiares;
- e) Comunidades abrangidas pelo Mutirão do Arco Verde;
- f) Beneficiários/as do Programa Nacional de Segurança com Cidadania – PRONASCI com prioridade para os “Territórios da Paz”;
- g) Beneficiários/as dos Programas de transferência de renda, principalmente do programa Bolsa Família;
- h) Beneficiários/as do Programa Economia Solidária em Desenvolvimento;
- i) Beneficiários/as do Programa Territórios da Cidadania;
- j) Beneficiários do Compromisso pelo Desenvolvimento Social.

IV – REFERENCIAIS CONCEITUAIS

4.1. Finanças Solidárias

As Finanças Solidárias referem-se a um *conjunto de iniciativas cujas finalidades é democratizar o acesso a recursos financeiros, fazendo com que as finanças operem a serviço das necessidades coletivas.*

No Brasil, as principais formas de organização de finanças solidárias são as Cooperativas de Crédito Solidário, os Bancos Comunitários de Desenvolvimento, os Fundos Rotativos Solidários e as instituições comunitárias de microcrédito, entre outras. De modo geral, essas iniciativas são constituídas para atender demandas de segmentos populacionais e organizações que estão excluídas do acesso ao crédito nos moldes convencionais, seja para financiar o consumo ou para outros tipos de investimentos na produção ou realização de serviços.

Nesse sentido, as finanças solidárias distinguem-se do sistema financeiro convencional pelas regras de acesso e funcionamento qualitativamente diferenciadas que são definidas solidariamente pelas comunidades ou conjunto de associados. Sem exigências de garantias prévias em bens, busca fortalecer e reproduzir relações de confiança com base na reciprocidade e na proximidade dos participantes dessas iniciativas. Além disso, as finalidades das iniciativas de finanças solidárias estão relacionadas ao alcance de objetivos comuns, de promoção do desenvolvimento local por meio da dinamização do consumo e da produção de bens e serviços da própria comunidade. Distinguindo-se, portanto, do sistema financeiro que visa à acumulação ou obtenção de valorização dos recursos financeiros com base na especulação. Essas características das finanças solidárias foram ressaltadas na II Conferência Nacional de Economia Solidária realizada em 2010:

“(…) Em primeiro lugar, porque o sistema de finanças solidárias não é especulativo. Os recursos são investidos para dinamização das economias locais e territoriais, incentivando a produção, a comercialização e o consumo de forma sustentável. Em segundo, porque é autogestionário: os próprios associados têm participação na propriedade e na gestão das cooperativas de crédito, dos bancos comunitários e dos fundos rotativos

solidários, garantindo que os recursos sejam direcionados de acordo com suas demandas concretas e finalidades de investimento na produção, comercialização e no consumo, sendo voltados para o bem comum. A economia solidária propõe, como direito, a democratização da gestão da poupança para que o dinheiro do povo trabalhador possa estar a serviço dele próprio.” (II CONAES, Resolução n. 22)

4.2. Economia Solidária (ES)

É o conjunto de atividades econômicas – produção de bens e de serviços, distribuição, consumo e finanças – organizados e realizados solidariamente por trabalhadores e trabalhadoras na forma coletiva e autogestionária. A Economia Solidária possui as seguintes características:

*a) **Cooperação:*** existência de interesses e objetivos comuns, a união dos esforços e capacidades, a propriedade coletiva de meios de produção, a partilha dos resultados e a responsabilidade solidária. Está presente em diversos tipos de organizações coletivas associativas: empresas autogestionárias ou recuperadas (assumida por trabalhadores); associações comunitárias de produção; redes de produção, comercialização e consumo; grupos informais produtivos de segmentos específicos (mulheres, jovens, quilombolas, etc.); clubes de trocas etc.

*b) **Autogestão:*** os/as participantes das organizações exercitam as práticas participativas nos processos de trabalho, nas definições estratégicas e cotidianas dos empreendimentos, na direção e coordenação das ações nos seus diversos graus e interesses etc. Em um projeto autogestionário, apoios externos, de assistência técnica e gerencial, de capacitação e assessoria, não substituem e nem impedem o protagonismo dos verdadeiros sujeitos da ação. Todo conhecimento produzido por assistentes técnicos ou por trabalhadores/as deve ser disponibilizado para todos/as

*c) **Dimensão Econômica:*** é uma das bases de motivação da agregação de esforços e recursos pessoais e de outras organizações para produção, beneficiamento, crédito, comercialização e consumo. Envolve o conjunto de elementos de viabilidade econômica, permeados por critérios de eficácia e efetividade, ao lado dos aspectos culturais, ambientais e sociais.

*d) **Solidariedade:*** O caráter de solidariedade nos empreendimentos é expresso em diferentes dimensões: na justa distribuição dos resultados alcançados; nas oportunidades que levam ao desenvolvimento de capacidades e da melhoria das condições de vida dos participantes; no compromisso com um meio ambiente saudável e com o desenvolvimento sustentável dos biomas; nas relações que se estabelecem com a comunidade local; na participação ativa nos processos de desenvolvimento sustentável de base territorial, regional e nacional; nas relações com os outros movimentos sociais e populares de caráter emancipatório; na preocupação com o bem estar dos trabalhadores/as e consumidores/as; e no respeito aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras;

4.3. Empreendimentos Econômicos Solidários (EES)

São organizações coletivas, supra-familiares, cujos participantes ou sócios (as) são trabalhadores (as) dos meios urbano e rural que exercem coletivamente a gestão das atividades assim como a distribuição dos resultados, incluindo empreendimentos que estão em processo de implantação, e com diversos graus de formalização, prevalecendo a existência real ao registro legal.

4.4. Desenvolvimento Local Sustentável Solidário

O desenvolvimento sustentável tem sido concebido como alternativa ao atual padrão dominante de desenvolvimento que promove degradação ambiental e insegurança social e política com base nas formas como a humanidade estabelece relações com a natureza e de como distribui desigualmente os recursos e riquezas geradas pelo trabalho humano.

No desenvolvimento local sustentável solidário são valorizados as potencialidades e os sistemas endógenos de produção com base em tecnologias sociais ou apropriadas ao contexto, motivo pelo qual ele favorece a preservação dos valores dos povos e comunidades. Além disso, a atividade produtiva deverá estar perfeitamente integrada à capacidade de suporte do meio no qual está sendo realizada. Nesse sentido, a economia solidária busca projetar-se como paradigma e modelo de desenvolvimento que tem por fundamento um novo modo de

“produção, comercialização, finanças e consumo que privilegia a autogestão, a cooperação, o desenvolvimento comunitário e humano, a justiça social, a igualdade de gênero, raça, etnia, acesso igualitário à informação, ao conhecimento e à segurança alimentar, preservação dos recursos naturais pelo manejo sustentável e responsabilidade com as gerações, presente e futura, construindo uma nova forma de inclusão social com a participação de todos” (I CONAES, 2006, p. 1).

O desenvolvimento local sustentável solidário é o construído diretamente pela comunidade como um todo, e não por alguns de seus membros apenas. Por isso, ele não pode ser alcançado somente pela atração de algum investimento externo à comunidade. O investimento necessário ao desenvolvimento tem que ser feito pela e para a comunidade toda, de modo que todos/as possam ser donos/as da nova riqueza produzida e beneficiar-se dela. Desenvolvimento sustentável solidário, portanto, significa o desenvolvimento de todos os membros da comunidade de forma conjunta, unidos pela ajuda mútua e pela posse coletiva de meios essenciais de produção ou distribuição, respeitando os valores culturais e o patrimônio ecológico local.

4.5. Trabalho como Princípio Educativo

As relações de trabalho são intrinsecamente educativas e, a partir delas, produzimos e reproduzimos os valores que orientam nossas vidas e decisões. O trabalho autogestionário rompe com a lógica alienante, que separa o pensar/conhecer do fazer/executar, portanto o seu exercício produz valores emancipatórios, por recolocar os/as trabalhadores/as como centro do processo

produtivo, e não como força de trabalho a ser explorada. Este aprendizado, de fazer coletivamente, constrói uma nova cultura e novos valores, fundamentados na cooperação e na solidariedade, o que é determinante para o avanço da economia solidária.

4.8. Agente de Desenvolvimento Solidário

O Agente de Desenvolvimento Solidário é aquele/a que atua nas comunidades e no apoio aos empreendimentos econômicos solidários, mobilizando e apoiando a construção de estratégias de desenvolvimento local permeadas pela economia solidária. Portanto, a atribuição do/a Agente de Desenvolvimento Solidário é, de forma geral, a promoção da economia solidária junto às comunidades e/ou áreas de sua atuação. O Agente é um articulador, mobilizador e animador para o desenvolvimento da economia solidária.

Com relação às ações de promoção das finanças solidárias os/as agentes de desenvolvimento solidário deverão ter papel fundamental ao contribuir no apoio às famílias beneficiadas pelo projeto por meio da organização de bancos comunitários e de fundos solidários, além de desenvolver outras atribuições, como contribuir na difusão da metodologia das finanças solidárias por meio dos fundos solidários e apoiar a construção de Planos Locais de Desenvolvimento e Economia Solidária com base em Fundos Solidários.

VI - DIRETRIZES METODOLÓGICAS

O desenvolvimento das ações de promoção às finanças solidárias com base em bancos comunitários e fundos solidários considera, nos seus aspectos metodológicos, os resultados obtidos em projetos executados desde 2005 com o apoio da SENAES em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Banco do Nordeste no projeto de “*Apoio a Projetos Produtivos Solidários*”.

Para efeito destas Especificações Complementares considera-se:

6.2. Fundo Solidário (FS)

Fundo Solidário é uma metodologia de organização da comunidade para o financiamento de iniciativas produtivas e sociais, de caráter comunitário e associativo, voltado a promover atividades socioeconômicas diversas, a partir dos princípios da economia solidária, objetivando o desenvolvimento local solidário e sustentável.

6.2.1. Características Gerais de um Fundo Solidário.

O Fundo Solidário é de constituição local ou territorial e de caráter associativo, formado por um número variado de membros da comunidade, podendo geralmente coexistir no mesmo território com diversos outros, tornando-se assim patrimônio comunitário. Os FS possuem as seguintes características gerais:

- a) Se organizar a partir de atividades socioeconômicas diversas, realizando o financiamento como: aquisição de infra-estrutura físicas comunitárias de produção e

de organização comunitária, de pequenos animais, a produção artesanal, a produção da pequena agricultura familiar, a utilidades domésticas, pequeno consumo local, e comercialização, assim, atuando como um verdadeiro estimulador do desenvolvimento local comunitário;

- b) É rotativo porque os recursos, giram, circulam entre participantes do grupo/ família beneficiário e assumem o compromisso voluntário de partilhar/contribuir mais adiante como um outro grupo/ família;
- c) Se caracteriza por ser uma “poupança comunitária”, gerida coletivamente e formada por meio de doações voluntárias de recursos sejam pelos membros participantes e/ou acrescidas ou não por ações de captação ou doação de recursos externo destinados a própria comunidade;
- d) Na organização de um FS se estabelece condições de retorno diversas (monetárias e não monetárias) para os financiamentos concedidos objetivando garantir assim a integridade dos recursos comunitários;
- e) De certa forma, os FS financiam a grupos de famílias que se assemelham aos conhecidíssimos Grupos de Aval Solidário do Grameen Bank, Bangladesh;
- f) A gestão do FS busca identificar outras necessidades dos membros participantes e, se for o caso, busca o apoio técnico à implementação e/ou desenvolvimento das atividades dos mesmos junto aos parceiros; e
- g) Na gestão dos FS não se aprova fora do âmbito da comunidade e não há necessidade de estabelecer a seleção de projetos ou concursos de projetos, com sua papelada e análises técnicas, ao contrario, se garante mais a observância dos requisitos e condições definidos em assembléia.

6.2.2. Características da estrutura de organização de um Fundo Solidário:

- a) fortalecer processos de gestão coletiva tendo em vista que há uma maior facilidade em se definir questões de interesse coletivo, como as atividades de investimento do Fundo Solidário;
- b) ser uma gestão de caráter comunitário, geralmente com a constituição de um “comitê gestor local” ou qualquer outra denominação que venha ser definida pela comunidade e cria outros mecanismos de participação e controle;
- c) ser descentralizada com as decisões tomadas com vistas aos interesses da comunidade, a partir de regras estabelecidas pela mesma;
- d) ser participativa garantindo o comparecimento de todos membros às reuniões de decisões coletivas; e
- e) ser leve e ágil com baixos custos operacionais.

6.2.3. Fases metodológicas para a organização de um Fundo Solidário

O uso da metodologia para organização de um Fundo Solidário parte inicialmente da manifestação do desejo da comunidade beneficiada, por meio do dialogo com uma instituição local ou comunitária ou de organizações sociais parceiras ou ainda com órgãos governamentais, quem toma a iniciativa em solicitar o apoio ao projeto

Por isso, foi desenvolvida uma metodologia que segue, geralmente, (02) fases. Contudo, vale ressaltar que esse processo pode mudar de acordo com a realidade da comunidade na qual ele será implantado o Fundo Solidário.

6.2.3.1. Sensibilização e processo de formalização dos Fundos Solidários numa comunidade (Fase 1). São realizados estudos, diagnósticos e visitas aos municípios/comunidades para certificação se o mesmo reúne as condições necessárias para organização de um Fundo solidário. Dentre outros, são observados os seguintes aspectos:

- a) presença de uma organização local/comunitária, interessada em desenvolver e gerir as ações de um Fundo solidário;
- b) existência de grupos produtivos locais e de empreendimentos econômicos solidários;
- c) realizar assembleias com os participantes do Fundo Solidário, constituindo-os como “associações informais” e estabelecendo a livre adesão das famílias ao mesmo; e
- d) se for o caso ampliar o numero de participantes das famílias no Fundo, não limitando aos mesmos conferindo-lhes o espectro mais abrangente de “financiador comunitário”.

6.2.3.2. Operacionalização dos FUNDOS SOLIDÁRIOS (Fase 2)

- a) Fazer aprovar um regimento de funcionamento para os respectivos FS;
- b) Eleger responsáveis pela movimentação dos recursos dos Fundos;
- c) Aprovar um programa de investimentos a ser realizado com os recursos do Fundo, contemplando as metodologias de devolução em um horizonte temporal definido;
- d) A elaboração do regimento interno em que devem constar diversas modalidades de financiamentos a serem concedidos;
- e) Instituir um sistema de “doações periódicas” ou de “partilha solidária” como formas de contribuições entre os próprios participantes dos FS;
- f) Instituir uma contabilidade mensal simplificada das atividades dos Fundos; e
- g) Cientificar, por escrito, à instituição executora do respectivo projeto regional de finanças solidárias com base em Fundos Solidários sobre a constituição e funcionamento do FS.

VII - DIRETRIZES OPERACIONAIS

7.1. Da implantação do Projeto

Os projetos apresentados devem prever uma metodologia que tenha como ponto de partida a realização de atividades planejadas e articuladas com as comunidades e empreendimentos a serem beneficiadas.

Por esta razão, a organização local / comunitária gestora de um fundo solidário será o foco principal do projeto apresentado, pois é ela que cotidianamente construirá os laços de confiança na comunidade, além de focar na promoção do desenvolvimento local solidário e no estímulo e apoio à organização e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários.

Sendo assim, o projeto deve apontar como se dará a atuação do conjunto da equipe junto aos beneficiários, indicando as ações que serão realizadas e a metodologia de implementação.

É necessário também que a metodologia do Projeto considere a importância da realização de atividades de divulgação e difusão dos objetivos do projeto e também da economia solidária, junto às comunidades, empreendimentos e outros espaços que se julguem necessários ou importantes.

As ações formativas visam o aprofundamento e discussão sobre os temas que compõem as diretrizes metodológicas destas Especificações Complementares, como dimensão importante que deve estar prevista no projeto. Além disso, tendo em vista o público prioritário já apontado no item III, o projeto deve preocupar-se em propor atividades que permitam debater a relação destas propostas de desenvolvimento com os diversos setores da sociedade.

A realização de seminários, oficinas e outras atividades de debate para discutir os temas já apontados e outros pertinentes aos objetivos da ação de Promoção do Desenvolvimento Local e da Economia Solidária por meio da atuação de Agentes de Desenvolvimento, podem ser propostas no projeto.

Tendo em vista a necessidade já apontada de realizar atividades de divulgação e difusão dos objetivos do projeto e também da economia solidária, pode o projeto prever a elaboração e produção de materiais impressos e audiovisuais, que contribuam para estas atividades.

Em relação ao funcionamento da equipe, o projeto deve prever mecanismos que garantam a comunicação periódica entre os seus componentes, tanto por meio de tecnologias de comunicação à distância disponíveis, como por meio de reuniões e encontros presenciais.

7.2. Do Desenvolvimento das atividades do Projeto

Após as fases de planejamento e implantação do projeto, deve-se considerar as seguintes orientações para o seu funcionamento:

- a) estabelecer parcerias com entes governamentais para o fortalecimento e ampliação da política de fundos solidários nos municípios do Brasil e ao mesmo tempo,
- b) criar mecanismos de alavancagem de recursos, em operações no âmbito dos fundos solidários com instituições financeiras pública e privada
- c) contribuir na elaboração de instrumentos de garantias, e natureza jurídica que possibilite consolidar as metodologias de apoio às comunidades no apoio ao financiamento e dos serviços financeiros adequados ao público que se destina a política de fundo solidários
- d) disponibilizar às comunidades que organizam os fundos solidários soluções tecnológicas disponíveis e adequadas às suas demandas
- e) ampliar a capacidade organizacional, operacional e de gestão dos fundos solidários em funcionamento; e
- f) sistematizar as metodologias inovadoras de gestão, como forma de socialização e difusão das iniciativas das finanças solidárias, por meio dos processos de acompanhamento e monitoramento, dos projetos de fundos solidários.

VII – ASPECTOS FINANCEIROS

Além das especificações constantes no Edital de Chamada Pública as instituições participantes deverão atender às seguintes exigências:

8.1 – Detalhamento das modalidades de aplicação dos recursos.

Para a realização das atividades, a instituição executora poderá aplicar os recursos previstos nas seguintes despesas, desde que aprovadas pela concedente, de acordo com as normas legais vigentes.

- a) Para a constituição e manutenção da Equipe do Projeto, quando for necessária a contratação de pessoal (pessoas físicas), deverá ser realizado processo seletivo com essa finalidade. Os cargos, perfis profissionais, atribuições, carga horária e regime de contratação devem ser previamente definidos, justificados e explicitados no projeto básico, em consonância com a legislação trabalhista vigente. A contratação de pessoal visa atender exclusivamente as necessidades de execução do projeto, além do pessoal próprio da instituição conveniente.
- b) A contratação de serviços de terceiros pessoas jurídicas deve-se restringir àqueles serviços necessários à execução do projeto e desde que não caracterize transferência para terceiros de responsabilidade na execução do objeto específico do convênio. Ou seja, os contratos com pessoas jurídicas podem ser realizados para viabilizar itens de despesa, tais como: deslocamento (transporte), comunicação, estadia (hospedagem e alimentação), serviços de logística em eventos, produção de materiais gráficos, aquisição de material didático, locação de equipamentos e outros serviços de apoio necessários ao projeto e que não seja da natureza própria da instituição conveniente e do objeto específico do convênio.
- c) A aquisição de material de consumo necessário à execução das atividades do projeto é permitida, desde que haja o detalhamento de cada item com respectivo custo unitário, quantidade e valor total, evitando-se a generalização desse tipo de despesa. Esse detalhamento deverá constar nos elementos de despesa do SICONV e no Projeto Básico.
- d) O pagamento de diárias da equipe técnica e/ou beneficiários da proposta deve considerar nos valores máximos a serem concedidos o disposto no Decreto nº 5.992 de 19/12/2006 e no Decreto nº 5.554, de 04/10/2005 e alterações.
- e) Poderão ser contempladas despesas administrativas na proposta quando a conveniente for uma entidade privada sem fins lucrativos, desde que expressamente autorizada pela concedente e demonstrada no Plano de Trabalho e no Projeto Básico, estando limitadas, neste Edital, a 15% do valor do objeto do convênio, tendo por referência o parágrafo único do Artigo 39, da Portaria Interministerial 127/2008, alterado pela Portaria Interministerial 342/2008.

8.2. Referência e compatibilidade de preços praticados no mercado.

- a) Na formulação da Proposta de Trabalho o orçamento das despesas com bens e serviços necessários à realização das atividades deverá ser elaborado, justificado e comprovado pela entidade executora.

- b) Será solicitado às entidades proponentes selecionadas na Chamada Pública o estudo prévio de preços no mercado local ou regional para os itens listados no orçamento (no mínimo três propostas), a fim de embasar a análise técnica da concedente na aprovação do Convênio.
- c) Cabe à concedente a análise e aprovação ou não do orçamento com base na documentação acima citada e em outros meios disponíveis para verificação.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Caberá à SENAES/MTE dirimir dúvidas de interpretação e fornecer orientações sobre o presente documento de Especificações Complementares.

Brasília, 25 de abril de 2011.

Paul Israel Singer

Secretário Nacional de Economia Solidária